CRO BA CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate, 13º andar, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-560 Tel. (071) 3114-2525
www.croba.org.br

PORTARIA CRO-BA Nº 29, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a publicação de anúncios no *site* do Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA, na aba denominada de "Classificados" e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CRO-BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 do Regimento Interno deste Regional da Bahia, que determina que constitui competência da Diretoria administrar a Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 13 do Regimento Interno deste Regional da Bahia, que determina que constitui competência da Diretoria criar e designar Comissões para a execução de tarefas exigidas para o desempenho de sua competência, ou para atingir fins que não recomendem a criação de serviços permanentes, podendo compor o referido órgão, inclusive, elementos estranhos a seus quadros;

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente administrar em toda a plenitude a Autarquia, de acordo com o que prevê o inciso I do artigo 67 do Regimento Interno deste Regional da Bahia;

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente decidir *ad referendum* da Diretoria e do Plenário os casos que, por sua urgência ou importância, obriguem a adoção da providência, de acordo com o que prevê o inciso XXIV do artigo 67 do Regimento Interno deste Regional da Bahia;

CONSIDERANDO que a Portaria é o ato através do qual a Presidência dispõe, dentro de sua competência, sobre qualquer matéria de ordem administrativa ou normativa, de acordo com o disposto no §1º do artigo 90 do Regimento Interno deste Regional da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Profissionais da Odontologia inscritos no Conselho Regional de Odontologia da Bahia poderão anunciar os seus serviços no *site* institucional da Autarquia, na aba denominada de "Classificados", desde que apresentem regularidade cadastral, financeira e ético-disciplinar.

Art. 2º. O pedido de publicação de anúncio deverá ser formalizado pelo próprio Profissional da Odontologia com inscrição neste Regional da Bahia através do *website* institucional (https://croba.org.br/classificados) e, se houver necessidade de algum suporte, deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico "classificados@croba.org.br".

Art. 3º. Os Profissionais da Odontologia que se encontrem com alguma restrição cadastral, financeira e/ou ético-disciplinar somente terão o anúncio publicado após comprovada a regularização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, a fim de produzir todos os seus efeitos jurídico-normativos, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Salvador, **10** de **maio** de **2022**.

Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, CD.
Presidente